



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2024
PROCESSO 2126/2024

O **CREDENCIANTE DE MARAU/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 355, na cidade de Marau – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **IURA KURTZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raquel Oltramari, nº 816, Centro, nesta cidade de Marau - RS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, CEP representada, neste ato, por, inscrita no CPF sob o nº doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, com fundamento no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 05/2024** e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª. DO OBJETO

§1º. O presente termo tem por objeto o **Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas previstas na tabela unificada de procedimentos sus (tabela SIGTAP) do Ministério da Saúde para os Municípios de Gentil, Mato Castelhano e Santo Antônio do Palma - conforme Resolução nº 552/13 CIB/RS.**

Cláusula 2.ª. DA VIGÊNCIA

§1º. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses) iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 3.ª. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§1º. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Termo de Credenciamento, no Edital e Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto **CREDENCIADO** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

§2º. O **CREDENCIADO** deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação. **3.5.1. O CREDENCIADO** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços



prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

§3º. O **CREDENCIADO** não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados, incluindo-se nestes também as despesas com materiais para coleta (seringas, frascos e etc.) e qualquer insumo para o preparo de exames (líquidos, pó e etc.).

§4º. O **CREDENCIANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados ou subordinados.

§5º. Ao **CREDENCIADO** caberá indenizar terceiros e ao **CREDENCIANTE** quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

§6º. O **CREDENCIADO** deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

§7. Os **CREDENCIADOS** deverão realizar todos os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas constantes na Tabela SUS (Tabela SIGTAP) disposta no tópico 6.4. do Termo de Referência, mediante Requisição de Exames emitida pela Secretaria responsável.

§8º. Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do estabelecimento ou clínica do **CREDENCIADO**, que deverá também possuir POSTO DE COLETA nos Municípios requisitantes, devidamente cadastrado/inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, durante o horário comercial.

§9º. O profissional da Unidade Básica de Saúde (UBS) — médico(a) ou enfermeiro(a), conforme a necessidade — do município requisitante/credenciante deverá disponibilizar ao paciente a Requisição de Exames devidamente preenchida, contendo o carimbo da UBS e do laboratório/**CREDENCIADO** responsável pela prestação dos serviços. Os exames poderão ser agendados em qualquer turno de atendimento disponibilizado. O **CREDENCIADO** deverá respeitar a data agendada para a realização dos procedimentos, executando-os sem remarcações, exceto em casos devidamente justificados e previamente informados aos fiscais do contrato e ao paciente.

§10º. O **CREDENCIADO** somente deverá prestar os serviços mediante a apresentação das guias, requisições de exames e/ou pedidos devidamente autorizados pela requisitante. O **CREDENCIANTE** não se responsabilizará por procedimentos realizados sem os documentos mencionados e sem a devida autorização.



§11°. Em caso de negativa para a realização dos serviços, o **CREDENCIADO** deverá fornecer ao paciente uma justificativa por escrito, detalhando os motivos que impediram ou motivaram a não execução

§12°. Após a realização dos exames, o **CREDENCIADO** deverá disponibilizar os resultados, acompanhados dos Laudos devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do exame. Em casos de solicitações de URGÊNCIA, os exames e laudos deverão ser realizados e disponibilizados no mesmo dia. Para exames que demandem um prazo superior para emissão do laudo, a justificativa deverá ser apresentada previamente. Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico para retirada no estabelecimento do **CREDENCIADO**, podendo também ser enviados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

13°. O **CREDENCIADO** compromete-se a prestar aos usuários dos serviços, tratamento idêntico e com os mesmos padrões de eficiência do dispensado aos usuários particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento.

§14°. O **CREDENCIADO** exercerá os serviços atendendo todas as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

§15°. O **CREDENCIADO** será responsável pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

§16°. Deverá guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos, informações e dados que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

§17°. O **CREDENCIADO** deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pelo **CREDENCIANTE**, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

§18°. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

§19°. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o **CREDENCIADO** o compromisso de executar o objeto do presente Credenciamento nos seus termos, bem como, de dispor de Posto de Coleta nos Municípios requisitantes, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual. Todos os custos associados, serão de responsabilidade do **CREDENCIADO** exonerando-se integralmente o Município.

§20°. Caberá aos Municípios de Mato Castelhano/RS, Santo Antônio do Palma/RS e Gentil/RS, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde e/ou responsáveis indicados, a distribuição dos serviços e seu controle. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos



CREDENCIADO, de acordo com a urgência do procedimento, e ocorrerá preferencialmente por meio de divisão igualitária entre os **CREDENCIADOS** através de rodízio.

§21º. O Município de Marau será responsável pelo recebimento da documentação prevista no tópico 9. do Termo de Referência, bem como, de disponibilizar aos Municípios elencados, a lista de estabelecimentos **CREDENCIADO**.

§22º. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES SUS (TABELA SIGTAP)

Código	Relação de Exames	Valor R\$
10015	Clearance Osmolar	3,51
10023	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	2,01
10031	Determinação De Cromatografia De Aminoácidos	15,65
10040	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	3,63
10058	Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens)	6,55
10066	Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (4 Dosagens)	3,68
10074	Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	10,00
10082	Determinação De Osmolaridade	3,51
10090	Dosagem De 5-Nucleotidase	3,51
10104	Dosagem De Acetona	1,85
10112	Dosagem De Ácido Ascórbico	2,01
10120	Dosagem De Ácido Úrico	1,85
10139	Dosagem De Ácido Vanilmandelico	9,00
10147	Dosagem De Aldolase	3,68
10155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	3,68
10163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	3,68
10171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	3,68
10180	Dosagem De Amilase	2,25
10198	Dosagem De Amônia	3,51
10201	Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	2,01
10210	Dosagem De Calcio	1,85
10228	Dosagem De Calcio Ionizável	3,51
10236	Dosagem De Caroteno	2,01
10244	Dosagem De Catecolaminas	-
10252	Dosagem De Ceruloplasmina	3,68
10260	Dosagem De Cloreto	1,85
10279	Dosagem De Colesterol Hdl	3,51
10287	Dosagem De Colesterol Ldl	3,51
10295	Dosagem De Colesterol Total	1,85



10309	Dosagem De Colinesterase	3,68
10317	Dosagem De Creatinina	1,85
10325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	3,68
10333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração Mb	4,12
10341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	3,51
10350	Dosagem De Desidrogenase Glutâmica	3,51
10368	Dosagem De Desidrogenase Láctica	3,68
10376	Dosagem De Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)	3,68
10384	Dosagem De Ferritina	15,59
10392	Dosagem De Ferro Sérico	3,51
10406	Dosagem De Folato	15,65
10414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	2,01
10422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	2,01
10430	Dosagem De Fosforo	1,85
10449	Dosagem De Fração Prostática Da Fosfatase Acida	2,01
10457	Dosagem De Galactose	3,51
10465	Dosagem De Gama-Glutão-Transferase (Gama Gt)	3,51
10473	Dosagem De Glicose	1,85
10481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	3,68
10490	Dosagem De Haptoglobina	3,68
10503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	7,86
10511	Dosagem De Hidroxiprolina	3,68
10520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	3,51
10538	Dosagem De Lactato	3,68
10546	Dosagem De Leucino-Aminopectidase	3,51
10554	Dosagem De Lipase	2,25
10562	Dosagem De Magnésio	2,01
10570	Dosagem De Muco-Proteínas	2,01
10589	Dosagem De Piruvato	3,68
10597	Dosagem De Porfirinas	3,51
10600	Dosagem De Potássio	1,85
10619	Dosagem De Proteínas Totais	1,40
10627	Dosagem De Proteínas Totais E Frações	1,85
10635	Dosagem De Sódio	1,85
10643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	2,01
10651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	2,01
10660	Dosagem De Transferrina	4,12



10678	Dosagem De Triglicerídeos	3,51
10686	Dosagem De Triptofano	3,51
10694	Dosagem De Ureia	1,85
10708	Dosagem De Vitamina B12	15,24
10716	Eletroforese De Lipoproteínas	3,68
10724	Eletroforese De Proteínas	4,42
10732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	15,65
10740	Prova Da D-Xilose	3,68
10759	Teste De Tolerância A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	6,55
20010	Cito química Hematológica	6,48
20029	Contagem De Plaquetas	2,73
20037	Contagem De Reticulócitos	2,73
20045	Determinação De Curva De Resistencia Globular	2,73
20053	Determinação De Enzimas Eritrocitárias (Cada)	2,73
20061	Determinação De Solfo-Hemoglobina	2,73
20070	Determinação De Tempo De Coagulação	2,73
20088	Determinação De Tempo De Lise Da E globulina	2,73
20096	Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	2,73
20100	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00
20118	Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias	5,79
20126	Determinação De Tempo De Trombina	2,85
20134	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	5,77
20142	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	2,73
20150	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	2,73
20169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	4,11
20177	Dosagem De Antitrombina Iii	6,48
20185	Dosagem De Fator Ii	5,31
20193	Dosagem De Fator Ix	7,61
20207	Dosagem De Fator V	4,73
20215	Dosagem De Fator Vii	8,09
20223	Dosagem De Fator Viii	6,63
20231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	15,00
20240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antígeno)	18,91
20258	Dosagem De Fator X	6,66
20266	Dosagem De Fator Xi	9,11
20274	Dosagem De Fator Xii	10,51
20282	Dosagem De Fator Xiii	6,66



20290	Dosagem De Fibrinogênio	4,60
20304	Dosagem De Hemoglobina	1,53
20312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	2,73
20320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	2,73
20339	Dosagem De Hemossiderina	2,73
20347	Dosagem De Plasminogênio	4,11
20355	Eletroforese De Hemoglobina	5,41
20363	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	2,73
20371	Hematócrito	1,53
20380	Hemograma Completo	4,11
20398	Leucograma	2,73
20401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	25,00
20410	Pesquisa De Células Le	4,11
20428	Pesquisa De Corpúsculos De Heinz	2,73
20436	Pesquisa De Filária	2,73
20444	Pesquisa De Hemoglobina S	2,73
20452	Pesquisa De Plasmódio	0,00
20460	Pesquisa De Tripanossoma	2,73
20479	Prova De Compatibilidade Pre-Transfusional (Meios Salinos, Albuminoso E	0,00
20487	Prova De Consumo De Protrombina	4,11
20495	Prova De Retração Do Coagulo	2,73
20509	Prova Do Laco	2,73
20517	Rastreo P/ Deficiência De Enzimas Eritrocitárias	2,73
20525	Teste De Agregação De Plaquetas	12,00
20533	Teste De Ham (Hemólise Acida)	2,73
20541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	2,73
30016	Contagem De Linfócitos B	15,00
30024	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	15,00
30032	Contagem De Linfócitos T Totais	15,00
30040	Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	65,00
30059	Deteção De Rna Do Vírus Da Hepatite C (Qualitativo)	96,00
30067	Determinação De Complemento (Ch50)	9,25
30075	Determinação De Fator Reumatoide	2,83
30083	Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	9,25
30091	Dosagem De Alfa-Feto proteína	15,06
30105	Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (Psa)	16,42
30113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	13,55



30121	Dosagem De Complemento C3	17,16
30130	Dosagem De Complemento C4	17,16
30148	Dosagem De Crio aglutinina	2,83
30156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	17,16
30164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	9,25
30172	Dosagem De Imunoglobulina G (Igg)	0,00
30180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	17,16
30199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	9,25
30202	Dosagem De Proteína C Reativa	2,83
30210	Genotipagem De Vírus Da Hepatite C	298,48
30229	Imune eletroforese De Proteínas	17,16
30237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	80,00
30245	Intadermorreação Com Derivado Proteico Purificado (Ppd)	0,00
30253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	10,00
30261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	10,00
30270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	8,67
30288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	17,16
30296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	85,00
30300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	10,00
30318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	18,55
30326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	17,16
30334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	5,74
30342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	17,16
30350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	18,55
30369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	18,55
30377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	9,25
30385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	10,00
30393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	9,25
30407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	3,70
30415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	5,83
30423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	10,00
30431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	17,16
30440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	9,25
30458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	10,00
30466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	9,70
30474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	2,83
30482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	10,00



30504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	10,00
30512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	10,00
30520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	17,16
30539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	4,10
30547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	5,50
30555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	17,16
30563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	17,16
30571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	17,16
30580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	17,16
30598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	17,16
30601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	17,16
30610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	10,00
30628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
30636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite	18,55
30644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	18,55
30652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	7,78
30660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	9,71
30679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	18,55
30687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	18,55
30709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	4,10
30717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antígeno Do Vírus Sincial Respiratório	18,55
30725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	17,16
30733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Vírus Epstein-Barr	2,83
30741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	11,00
30750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	9,25
30768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	16,97
30776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	9,25
30784	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B	18,55
30792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovírus (Dengue E Febre Amarela)	30,00
30806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55
30814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	17,16
30822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16
30849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
30857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	11,61
30865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	10,00
30873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	18,55



30881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	9,25
30890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B	18,55
30903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovírus (Dengue E Febre Amarela)	20,00
30911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55
30920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola	17,16
30938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16
30954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
30962	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (Cea)	13,35
30970	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	18,55
30989	Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag)	18,55
30997	Pesquisa De Clamídia (Por Captura Híbrida)	60,00
31004	Pesquisa De Crioglobulinas	2,83
31012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	4,10
31020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescência	10,00
31039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alérgeno-Específica	9,25
31047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	10,00
31055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	1,77
31063	Provas Imuno-Alérgicas Bacterianas	1,77
31071	Quantificação De Rna Do Hiv-1	18,00
31080	Quantificação De Rna Do Vírus Da Hepatite C	168,48
31098	Reação De Hemaglutinação (Tpha) P/ Diagnostico Da Sífilis	4,10
31101	Reação De Montenegro Id	2,83
31110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	2,83
31128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
31136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
31144	Testes Alérgicos De Contato	1,77
31152	Testes Cutâneos De Leitura Imediata	1,77
31160	Testes Rápidos P/ Diagnostico Da Sífilis	
31179	Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestante	2,83
31187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga	18,85
40011	Dosagem De Esterco-bilinogênio Fecal	1,65
40020	Dosagem De Gordura Fecal	1,65
40038	Exame Coprológico Funcional	3,04
40046	Identificação De Fragmentos De Helmintos	1,65
40054	Pesquisa De Enterovírus Vermiculares (Oxiúros Oxiúro)	1,65
40062	Pesquisa De Eosinófilos	1,65



40070	Pesquisa De Gordura Fecal	1,65
40089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	1,65
40097	Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	1,65
40100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	1,65
40119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	1,65
40127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1,65
40135	Pesquisa De Rotavírus Nas Fezes	10,25
40143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	1,65
40151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	1,65
40160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	1,65
40178	Pesquisa De Trofozoítos Nas Fezes	1,65
50017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70
50025	Clearance De Creatinina	3,51
50033	Clearance De Fosfato	3,51
50041	Clearance De Ureia	3,51
50050	Contagem De Addis	2,04
50068	Determinação De Osmolalidade	3,70
50076	Dosagem De Açúcares (Por Cromatografia)	3,70
50084	Dosagem De Citrato	2,01
50092	Dosagem De Micro albumina Na Urina	8,12
50106	Dosagem De Oxalato	3,68
50114	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	2,04
50122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Ácidos Orgânicos	3,04
50130	Exame Qualitativo De Cálculos Urinários	3,70
50149	Pesquisa / Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	3,70
50157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	2,04
50165	Pesquisa De Aminoácidos Na Urina	3,70
50173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	2,04
50181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	2,40
50190	Pesquisa De Cistina Na Urina	2,04
50203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	2,04
50211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	3,70
50220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	2,04
50238	Pesquisa De Frutose Na Urina	2,04
50246	Pesquisa De Galactose Na Urina	3,36
50254	Pesquisa De Gonadotrofina Coriônica (Teste De Gravidez)	0,00
50262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	2,04



50270	Pesquisa De Lactose Na Urina	2,04
50289	Pesquisa De Mucopolissacarídeos Na Urina	3,70
50297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	2,04
50300	Pesquisa De Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)	4,44
50319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	2,04
50327	Prova De Diluição (Urina)	2,04
60012	Determinação De Índice De Tiroxina Livre	12,54
60020	Determinação De Retenção De T3	12,54
60039	Determinação De T3 Reverso	14,69
60047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10,20
60055	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	6,72
60063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	6,72
60071	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	6,72
60080	Dosagem De Adrenocorticotrófico (Acth)	14,12
60098	Dosagem De Aldosterona	11,89
60101	Dosagem De Amp Cíclico	12,01
60110	Dosagem De Androstenediona	11,53
60128	Dosagem De Calcitonina	14,38
60136	Dosagem De Cortisol	9,86
60144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	11,25
60152	Dosagem De Di-hidrotestosterona (Dht)	11,71
60160	Dosagem De Estradiol	10,15
60179	Dosagem De Estriol	11,25
60187	Dosagem De Estrona	11,12
60195	Dosagem De Gastrina	14,15
60209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	15,35
60217	Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg)	7,85
60225	Dosagem De Hormônio De Crescimento (Hgh)	10,21
60233	Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh)	7,89
60241	Dosagem De Hormônio Luteinizante (Lh)	8,97
60250	Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	8,96
60268	Dosagem De Insulina	10,17
60276	Dosagem De Paratormônio	43,13
60284	Dosagem De Peptídeo C	15,35
60292	Dosagem De Progesterona	10,22
60306	Dosagem De Prolactina	10,15
60314	Dosagem De Renina	13,19



60322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	15,35
60330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	13,11
60349	Dosagem De Testosterona	10,43
60357	Dosagem De Testosterona Livre	13,11
60365	Dosagem De Tireoglobulina	15,35
60373	Dosagem De Tiroxina (T4)	8,76
60381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	11,60
60390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	8,71
60403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Após Trh	12,01
60411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	12,01
60420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	12,01
60438	Teste De Estimulo Do Hgh Após Glucagon	12,01
60446	Teste De Supressão Do Cortisol Apos Dexametasona	12,01
60454	Teste De Supressão Do Hgh Após Glicose	12,01
60462	Teste P/ Investigação Do Diabetes Insipidus	8,43
70018	Dosagem De Ácido Delta-Aminolevulinico	2,06
70026	Dosagem De Ácido Hipurico	2,23
70034	Dosagem De Ácido Mandélico	3,68
70042	Dosagem De Ácido Metil-Hipurico	2,04
70050	Dosagem De Ácido Valproico	15,65
70069	Dosagem De Ala-Desidratase	3,51
70077	Dosagem De Álcool Etílico	2,01
70085	Dosagem De Alumínio	27,50
70093	Dosagem De Aminoglicosídeos	10,00
70107	Dosagem De Anfetaminas	10,00
70115	Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	10,00
70123	Dosagem De Barbituratos	13,13
70131	Dosagem De Benzodiazepínicos	13,48
70140	Dosagem De Cadmio	6,55
70158	Dosagem De Carbamazepina	17,53
70166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	4,11
70174	Dosagem De Chumbo	8,83
70182	Dosagem De Ciclosporina	58,61
70190	Dosagem De Cobre	3,51
70204	Dosagem De Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)	8,57
70212	Dosagem De Etossuximida	15,65
70220	Dosagem De Fenitoína	35,22



70239	Dosagem De Fenol	2,05
70247	Dosagem De Formaldeído	3,51
70255	Dosagem De Lítio	2,25
70263	Dosagem De Mercúrio	2,04
70271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	4,11
70280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaína	10,00
70298	Dosagem De Metotrexato	10,00
70301	Dosagem De Quinidina	10,00
70310	Dosagem De Salicilatos	2,01
70328	Dosagem De Sulfatos	3,51
70336	Dosagem De Teofilina	15,65
70344	Dosagem De Tiocianato	3,68
70352	Dosagem De Zinco	15,65
80013	Antibiograma	4,98
80021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	13,33
80030	Antibiograma P/ Microbactérias	13,33
80048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
80056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	4,20
80064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)	4,20
80072	Bacteroscopia (Gram)	2,80
80080	Cultura De Bactérias P/ Identificação	5,62
80099	Cultura Do Leite Materno (Pós-Pasteurização)	5,62
80102	Cultura P/ Herpes vírus	4,33
80110	Cultura Para Baar	5,63
80129	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	10,25
80137	Cultura Para Identificação De Fungos	4,19
80145	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	2,80
80153	Hemocultura	11,49
80161	Identificação Automatizada De Microrganismos	5,63
80170	Pesquisa De Pneumocystis Carini	4,33
80188	Pesquisa De Bacilo Diftérico	2,80
80196	Pesquisa De Streptococos Beta-Hemolíticos Do Grupo A	4,33
80200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	2,80
80218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	4,33
80226	Pesquisa De Leptospiras	2,80
80234	Pesquisa De Treponema Pallidum	5,04
90019	Ácido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames	1,89



90027	Adenograma	5,79
90035	Citologia P/ Clamídia	4,33
90043	Citologia P/ Herpes vírus	4,33
90051	Contagem Especifica De Células No Liquor	1,89
90060	Contagem Global De Células No Liquor	1,89
90078	Determinação De Fosfolipídios Relação Lecitina - Esfingomielina No Liquido	6,56
90086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniótico	1,89
90094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	2,01
90108	Dosagem De Frutose	2,01
90116	Dosagem De Frutose No Esperma	2,01
90124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90132	Dosagem De Proteínas No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90140	Dosagem De Sódio E Cloro No Suor (C/ Coleta)	0,00
90159	Eletroforese De Proteínas C/ Concentração No Liquor	5,23
90167	Espectrofotometria No Liquido Amniótico	6,56
90175	Espleno grama	5,79
90183	Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Especifica De Células	1,89
90191	Mielograma	5,79
90213	Pesquisa De Anticorpos Ante espermatozoides (Elisa)	9,70
90221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	2,01
90230	Pesquisa De Caracteres Físicos No Liquor	1,89
90248	Pesquisa De Células Orangiofilas	1,89
90256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	1,89
90264	Pesquisa De Espermatozoides (Após Vasectomia)	4,80
90272	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90280	Prova De Progressão Espermática (Cada)	9,70
90299	Prova Do Látex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae,	1,89
90302	Prova Do Látex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	1,89
90310	Reação De Pandy	1,89
90329	Reação De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90337	Teste De Clements	1,89
90345	Teste De Gastroacidograma - Secreção Basal Por 60 Em 4 Amostras	4,69
90353	Teste De Hollander No Suco Gástrico	4,69
100014	Determinação De Cariótipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De	32,48
100022	Determinação De Cariótipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/	32,48
100030	Determinação De Cariótipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)	32,48
110010	Detecção De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	8,80



110028	Detecção Molecular De Mutação Em Hemoglobinopatias (Confirmatório)	66,00
110036	Detecção Molecular Em Fibrose Cística (Confirmatório)	66,00
110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	5,50
110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	12,10
110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Detecção Da Variante De Hemoglobina	20,90
110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	5,50
110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	13,20
120015	Determinação De Anticorpos Antiplaquetários	10,65
120023	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	1,37
120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	10,65
120040	Identificação De Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pannel De Hemácias	10,65
120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Método Da Eleição	5,79
120066	Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares 37oc	5,79
120074	Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares A Frio	5,79
120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	1,37
120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	2,73
120104	Titulação De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	5,79

Cláusula 4.ª. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§1º. É vedado o trabalho do **CREDENCIADO** em dependências ou setores próprios do Município.

Cláusula 5.ª. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§1º. O início da prestação do serviço deverá iniciar no máximo **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

§2º. O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

§3º. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o Credenciado deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Cláusula 6.ª. DO PROFISSIONAL

§1º. O **CREDENCIADO** será responsável por garantir que as coletas para análises laboratoriais sejam realizadas exclusivamente por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme a legislação vigente.

§2º. A seleção do profissional que prestará os serviços caberá exclusivamente ao **CREDENCIADO**, reservando-se o **CREDENCIANTE** o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por



motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

§3º. O CREDENCIADO é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito no Termo de Referência e Edital. Todos os custos associados à mão de obra, serão de responsabilidade do **CREDENCIANTE**. Além disso, o **CREDENCIADO** será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o **CREDENCIANTE**.

§4º. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do **CREDENCIADO**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CREDENCIANTE**.

Cláusula 7.ª. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. A distribuição dos serviços será realizada de forma igualitária entre os credenciados, por meio de rodízio. O rodízio obedecerá à ordem de habilitação no credenciamento, garantindo a imparcialidade e evitando privilégios a quaisquer dos credenciados.

§2º. O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de contratar os serviços ora credenciados, conforme demanda.

Cláusula 8.ª. DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante.

§1º. O valor pago será correspondente aos serviços efetivamente prestados e corresponderão ao indicado na Tabela SUS vigente do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP), disponível no endereço eletrônico de domínio público (sigtap.datasus.gov.br), válida no momento de publicação do edital de Credenciamento. A Tabela encontra-se disposta no tópico 6.4. do Termo de Referência.

§3º. O **CREDENCIADO** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. Após a emissão iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§4º. O CNPJ do **CREDENCIADO** constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

§5º. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo **CREDENCIADO**, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.



§6º. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato.

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CREDENCIADO**.

c) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega.

d) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês

anterior da prestação dos serviços.

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços, para o efetivo pagamento.

§7º. Conforme legislação vigente, é assegurado ao **CREDENCIANTE** o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

§8º. Para fins de pagamento, o **CREDENCIADO** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do **CREDENCIADO**.

§9º. O valor devido ao **CREDENCIADO**, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do **CREDENCIANTE**, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

§10º. Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§11º. O pagamento ao **CREDENCIADO**, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

§12º. O **CREDENCIADO** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§13º. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o **CREDENCIADO** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o



CREDENCIADO ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do **CREDENCIANTE**.

§14º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o **CREDENCIADO** apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo **CREDENCIADO**.

§15º. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Cláusula 9.ª. DOTAÇÃO

§1º. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com dotação orçamentária:

Ficha: 248

Unidade: 000601

Funcional: 10.302.0115.2049.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Cláusula 10.ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

§1º. Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§2º. O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

§3º. Comunicar o **CREDENCIADO** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido.

§4º. O **CREDENCIANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 11.ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



§1º. O **CREDENCIADO** cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§2º. Proceder a prestação do serviço no prazo e condições local fixados no Edital e Termo de Referência.

§3º. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução do objeto, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento;

§4º. Indenizar terceiros e ao **CREDENCIANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

§5º. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

§6º. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§7º. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), qualquer execução em desacordo.

§8º. Prestar informações sobre a execução do objeto, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.

§9º. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§10º. Informar e-mail na declaração de endereço eletrônico, sendo este o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

§11º. O **CREDENCIADO** deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pela execução do objeto, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos tramites, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao **CREDENCIANTE** e ao **CREDENCIADO**. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao **CREDENCIANTE**.

Cláusula 12.ª. DA FISCALIZAÇÃO

§1º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. As comunicações entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO** devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.



§3º. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

§4º. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

§5º. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

§6º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri.

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal técnico: o fiscal será designado pelo engenheiro responsável, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

§7º. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

§8º. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§9º. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

§10º. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

§11º. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CREDENCIADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§12º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



§13°. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

§14°. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§15°. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao fiscal administrativo do contrato a emissão de notificação ao **CREDENCIADO** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

§16°. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§17°. Durante a execução do objeto, o fiscal da execução deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **CREDENCIADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§18°. Na hipótese de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao **CREDENCIADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

§19°. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CREDENCIADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CREDENCIADO** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cláusula 13.ª. DAS PENALIDADES

§1°. Na vigência do contrato, o **CREDENCIADO**, estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo **CREDENCIANTE**, em tempo hábil, acertado pelo **CREDENCIANTE** através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o **CREDENCIANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o **CREDENCIANTE**, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);



V. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§2º. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§3º. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§4º. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do **CREDENCIANTE**.

Cláusula 14.ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. Além das condições previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo.

II. Pelo **CREDENCIANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CREDENCIADO**, excluindo o montante das multas a pagar.

III. Pelo **CREDENCIANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CREDENCIADO** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do objeto;
- d) Manifesta deficiência da execução do objeto;
- e) Falta grave ao Juízo do **CREDENCIANTE**;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto.

IV. O **CREDENCIANTE** poderá proceder o credenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 15.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Credenciamento Público nº 04/2024, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



Cláusula 16.^a. DA PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao **CREDENCIANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 17.^a. DO FORO

§1º. As partes elegem o foro da Comarca de Marau – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Marau, ... de de 2024.

.....
CREDENCIADO

MUNICÍPIO DE MARAU
CREDENCIANTE